



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – UNIDADE ENDOSCOPIA E APOIO IMAGENOLOGIA – ETAPA 01

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Complexo de Saúde Municipal – Unidade endoscopia e apoio Imagenologia – Etapa 01.

A contratação será sob o regime de execução semi-integrada, em empreitada por preço global, compreendendo:

- a elaboração e atualização dos projetos complementares executivos, compatibilizados com o projeto arquitetônico definitivo fornecido pela Administração;
- a execução integral da obra de reforma, conforme os projetos aprovados e demais especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Complexo de Saúde Municipal é de fundamental importância para assegurar o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Municipal. Cabe lembrar que estão sendo realizadas várias obras nesse complexo, a exemplo: construção do bloco cirúrgico, andares de internação, torres de escada e elevadores para acesso, reformas de áreas antigas, dentre outras. A presente contratação trata da reforma e ampliação da Unidade de Endoscopia e Imagenologia – Etapa 01, localizada no Município de Bento Gonçalves, contemplando serviços de engenharia e arquitetura necessários à adequação funcional, modernização e ampliação das instalações, com a finalidade de melhorar a infraestrutura, o conforto e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Cabe destacar que o objeto dessa contratação se enquadra como Obra Especial de Engenharia, visto que: 1 - o município nunca executou contratação de obra específica para uma Unidade de Endoscopia e Imagenologia e, por isso, apesar de ser uma reforma com ampliação, considera-se não ser uma execução corriqueira, ou seja, não se repete com frequência devido às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

especificidades dessa obra; 2 - há especificações, métodos, materiais e tecnologias não usuais; 3 - alguns materiais empregados possuem natureza específica para esse fim, sendo necessário o envolvimento de vários técnicos de diversas áreas profissionais; 4 - o objeto não possui características técnicas de fácil descrição e compreensão.

A contratação é necessária em razão da inadequação funcional e tecnológica das instalações atuais, que já não atendem às exigências operacionais e de conforto dos pacientes e profissionais de saúde, sendo necessárias as melhorias para atender à atualização que vem sendo realizada no complexo hospitalar. Salienta-se que o projeto arquitetônico definitivo foi atualizado e aprovado pela Administração, representando fielmente a concepção desejada. Entretanto, os projetos complementares não foram totalmente compatibilizados com a versão definitiva do projeto arquitetônico e podem precisar ser elaborados (PPCI, SPDA, Pluvial), ajustados e compatibilizados por serem versões não atualizadas (estrutural, hidrossanitário, elétrico), ou requerer revisão e alguns ajustes de compatibilização (climatização, rede de gases, hidráulico água fria).

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa que elabore os projetos executivos complementares atualizados e compatibilizados e execute a obra de reforma e ampliação, de forma coordenada e integrada. Assim, o regime semi-integrado mostra-se a opção mais adequada, pois possibilita à contratada atualizar e compatibilizar os projetos complementares executivos e executar a obra, garantindo coerência técnica, qualidade e eficiência na entrega final.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- 1 – Certidão de Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- 2 – Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 3 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação. Para este objeto, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

parcelas de maior relevância são: Obra civil de reforma/ampliação, estruturas de concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, rede de gases medicinais e sistemas de climatização ou redes frigorígenas.

Será admitida a subcontratação exclusivamente para parcelas de natureza especializada, como os serviços de rede de gases medicinais e de sistemas de climatização ou redes frigorígenas, desde que prevista no edital e no contrato, admitindo-se, para essas parcelas, a comprovação da capacitação técnico-profissional por meio de profissional(is) vinculado(s) à empresa subcontratada, devendo ser formalmente indicado(s) como responsável(is) pela execução das respectivas parcelas, com a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, observadas as disposições legais aplicáveis;

4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante através da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado a licitante, podendo ser acompanhados de certidão do conselho profissional competente, quando aplicável, referentes à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Para este objeto, as parcelas de maior relevância são: Obra civil de reforma/ampliação, estruturas de concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, rede de gases medicinais e sistemas de climatização ou redes frigorígenas.

Será admitida a subcontratação exclusivamente para parcelas de natureza especializada, como os serviços de rede de gases medicinais e de sistemas de climatização ou redes frigorígenas, desde que prevista no edital e no contrato, admitindo-se para essas parcelas a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestados da empresa subcontratada, limitada às parcelas que lhe serão atribuídas, devendo ser comprovado o vínculo jurídico entre as partes quando da contratação, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração;

5 - Comprovação da disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) elencado(s) para compromisso futuro da obra, por quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, caso a licitante se sagre vencedora do certame. Esta comprovação, portanto, pode ser por meio de declaração de contratação ou vinculação futura.

O efetivo vínculo deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato.

No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) de que trata este subitem deverá(ão) participar da obra ou serviços do objeto, sendo, porém, permitida a sua substituição, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

por profissional(is) de experiência equivalente ou superior comprovada, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

6 – Atestado de visita técnica fornecida por servidor designado ou Declaração formal própria (havendo modelo no anexo I) assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7 – Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra. Modelo disponível no anexo II.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será contratada sob o regime de execução semi-integrada, em empreitada por preço global, cabendo à contratada:

- a) elaborar, atualizar e compatibilizar os projetos complementares executivos com o projeto arquitetônico definitivo fornecido pela Administração;
- b) obter aprovação dos projetos pela fiscalização e, quando necessário, obter as licenças e aprovações junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, concessionárias, CREA, entre outros);
- c) executar integralmente a obra conforme os projetos executivos aprovados, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

5. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (PROJETO BÁSICO)

O Projeto Básico é composto pelos seguintes elementos, que o integram e caracterizam o objeto da licitação:

- Projeto Arquitetônico definitivo e atualizado (plantas, cortes, fachadas e layouts);
- Projetos complementares de referência que podem requerer alguns ajustes de compatibilização (climatização, rede de gases, hidráulico água fria) e projetos complementares de referência elaborados em versão anterior (estrutural, hidrossanitário, elétrico) que precisam de ajustes para atualização e compatibilização para execução, utilizados a título de referência técnica e para atualização pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

- Memorial descritivo com especificações técnicas da edificação e dos serviços de reforma;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Matriz de Riscos;
- Planilha orçamentária estimativa;
- Cronograma físico-financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ESCOPO DOS SERVIÇOS

Compete à empresa contratada:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da fiscalização os projetos executivos complementares, conforme normas técnicas aplicáveis, antes do início da execução das respectivas etapas;
- b) Responder integralmente pela compatibilização entre as disciplinas de projeto;
- c) Executar a obra conforme cronograma aprovado e normas técnicas aplicáveis;
- d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade;
- e) Garantir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se pelas aprovações e licenças necessárias à obra.

A obra abrangerá, no mínimo:

- Demolições e remoções;
- Fundações e estruturas de concreto armado;
- Execução e reforma de coberturas e funilarias;
- Execução de alvenarias e divisórias em dry-wall;
- Pisos e contrapisos;
- Pinturas e revestimentos;
- Instalações elétricas e lógicas;
- Instalações hidrossanitárias de água fria, esgoto e pluvial;
- Instalações de rede de gases medicinais e climatização;
- Proteção contra incêndios (PPCI);
- Instalações de esquadrias internas e externas;
- Execução de acabamentos, limpeza final e entrega operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

7. DIRETRIZES E REQUISITOS PARA PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá:

- Atualizar e compatibilizar todos os projetos complementares com o projeto arquitetônico;
- Atender integralmente às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e NBR 9050;
- Entregar projetos (plantas, memoriais, detalhamentos) em formato digital (DWG/PDF/outros) e as ARTs/RRTs de projeto;
- Submeter os projetos à aprovação da Fiscalização antes da execução.
- Executar a obra e apresentar a(s) ART(s)/RRT(s) de execução.

Todos os projetos executivos e a execução das obras deverão obrigatoriamente atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação municipal vigente, aos regulamentos específicos de saúde, Corpo de Bombeiros e legislação sanitária. A seguir, são listadas normas a fim de nortear as diretrizes de projetos e execução. Entretanto, a não citação de norma ou legislação na lista abaixo não isenta ou desobriga a contratada da observação e cumprimento da mesma:

- **NR-18** – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto.
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações.
- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras.
- **ABNT NBR 7480** – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos.
- **ABNT NBR 15575-5** – Requisitos para sistemas de cobertura.
- **ABNT NBR 10844** – Instalações prediais de águas pluviais.
- **ABNT NBR 9575** – Impermeabilização – seleção e projeto.
- **ABNT NBR 9574** – Execução de impermeabilização.
- **ABNT NBR 9952** – Manta asfáltica para impermeabilização.
- **ABNT NBR 15575** – Edificações habitacionais – Desempenho.
- **ABNT NBR 15758** – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall.
- **ABNT NBR 15079** – Tintas para construção civil – requisitos de desempenho.
- **ABNT NBR 13529** – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – terminologia.
- **ABNT NBR 7200** – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

- **ABNT NBR 13529** – Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – materiais, preparo, aplicação e acabamento.
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.
- **ABNT NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- **ABNT NBR 14565** – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.
- **NR 10** – Segurança em instalações elétricas.
- **ABNT NBR 5626** – Instalações prediais de água fria e quente.
- **ABNT NBR 8160** – Sistemas de esgoto sanitário.
- **ABNT NBR 10844** – Drenagem pluvial.
- **ABNT NBR 17076** – Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte.
- **ABNT NBR 16401** – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários.
- **ABNT NBR 12188** – Sistemas de gases medicinais.
- **ABNT NBR 7256** – Climatização em estabelecimentos de saúde.
- **RDC ANVISA Nº 50/2002** – Planejamento físico de saúde.
- **Portaria 3.523/98 (MS)** – Qualidade do ar em interiores.
- **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência.
- **ITs do Corpo de Bombeiros – RS** (Instruções Técnicas Estaduais).
- **ABNT NBR 10821** – Esquadrias em geral.
- **ABNT NBR 15930** – Portas de madeira.
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de janelas e portas.
- **ABNT NBR 5674** – Manutenção de edificações.
- **ABNT NBR 14037** – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Fornecer à contratada os projetos e documentos existentes;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução;
- c) Realizar medições e liberações de pagamento conforme o cronograma e execução dos serviços;
- d) Promover a análise técnica e aprovação dos projetos executivos apresentados;
- e) Aplicar sanções e providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

9. MATRIZ DE RISCOS

Integra o Projeto Básico a Matriz de Riscos, contendo a alocação objetiva dos principais riscos da contratação, estabelecendo as responsabilidades entre a Administração e a Contratada.

Resumo:

Administração: omissões do projeto arquitetônico e condições imprevisíveis da edificação;

Contratada: compatibilização dos projetos, execução da obra e qualidade dos serviços.

10. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia ao local da obra será disponibilizada às licitantes, considerando que o objeto envolve reforma em edificação existente, com interferências estruturais e em instalações prediais, além da necessidade de elaboração e compatibilização de projetos executivos complementares, sendo altamente recomendada para o pleno conhecimento das condições locais, visando à adequada formulação das propostas e execução do objeto, bem como à mitigação de riscos de inconsistências técnicas e pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro.

A licitante poderá realizar vistoria técnica mediante prévio agendamento junto ao órgão responsável, ocasião em que será emitido atestado de visita técnica por servidor designado.

Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal (havendo modelo no Anexo I) de que possui pleno conhecimento das condições locais e de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer aspectos que possam influenciar na execução contratual.

11. PRAZOS E ETAPAS

- Prazo total de execução: 300 dias corridos (10 meses) a contar da ordem de início.

- Prazo para entrega dos projetos executivos: até 60 dias corridos (2 meses) após a ordem de início.

- Etapas:

 - 1ª etapa: elaboração e aprovação dos projetos executivos;

 - 2ª etapa: execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

3ª etapa: entrega final, testes e recebimento provisório;

4ª etapa: recebimento definitivo.

12. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

A estimativa de custo foi levantada e atualizada, de modo geral, utilizando-se a estimativa de quantidades de serviços elaborada considerando o escopo definido no projeto arquitetônico e parâmetros das disciplinas complementares disponíveis e os itens referentes da Tabela SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como referência o mês de agosto de 2025.

Cabe destacar que, para itens não disponíveis nas tabelas SINAPI, também foram utilizados dados de sítios eletrônicos de domínio amplo, com data e hora de acesso, conforme § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, para itens específicos de climatização e rede de gases, foram obtidas cotações com três fornecedores, sendo estes escolhidos por prestarem serviços especializados nestas áreas específicas, e porque não foram identificadas composições de custos em tabelas de referência e nem valores para itens com as mesmas características de dimensões, especificidades e detalhamentos na internet ou nos demais parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para servirem como referência de custo. Deste modo, foi realizada a cotação com fornecedores visando melhor representar o custo real de mercado destes itens.

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto, conforme planilha orçamentária desenvolvida e atualizada é de R\$ 2.554.549,74 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Por se tratar de contratação semi-integrada, o orçamento possui caráter estimativo, servindo para balizar o valor global da contratação e permitir a comparação entre as propostas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
- O pagamento será proporcional ao avanço físico verificado e aprovado pela fiscalização;
- Serão admitidos pagamentos parciais mediante medições mensais, desde que observada comprovação da execução dos serviços e aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização técnica será exercida por profissionais designados pela Administração, responsáveis por:

- aprovar projetos executivos;
- acompanhar o andamento físico-financeiro;
- realizar medições e registrar eventos e ocorrências;
- emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

Compete à contratada submeter relatórios, memoriais, ARTs e projetos executivos à aprovação prévia da fiscalização antes de iniciar os serviços correspondentes.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: após a conclusão dos serviços da obra e vistoria técnica;
- b) Definitivo: após o período de observação e comprovação da conformidade e desempenho da obra.

16. GARANTIAS E SANÇÕES

A contratada deverá apresentar garantia contratual conforme especificado em edital, de acordo com a Lei 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no edital (advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta apresentada implica reconhecimento de que a licitante analisou os documentos fornecidos. As divergências entre o projeto arquitetônico e os complementares fornecidos não gerarão direito à recomposição de preços, salvo se decorrentes de omissões imprevisíveis e não identificáveis. A contratada é responsável pela compatibilização e adequação técnica dos projetos executivos necessários à plena execução da obra.

Este documento tem intuito de integrar o processo administrativo da contratação e de servir também de referência para a elaboração do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Todos os documentos e anexos listados como integrantes do Projeto Básico compõem o conjunto técnico necessário e suficiente para caracterizar a obra de reforma objeto desta licitação, no regime de execução semi-integrado.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, planilha orçamentária e demais componentes. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº:

Município de _____/RS, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº ou CFT Nº
(Nome, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº:

Município de _____/RS, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº ou CFT Nº
(Nome, assinatura)